



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98

LEI N.º 339, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001.

O Prefeito do Município:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, constante do anexo II da Lei Municipal n.º 105 de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

CARGO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO
LAVADOR DE AUTOMOVEIS LEVES, PESADOS; MAQUINAS E SIMILARES	01	510,00	ALFABETIZADO	40	EFETIVO

Art. 2.º O anexo III da Lei n.º 105, de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo criado no art. 1.º desta Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
LAVADOR DE AUTOMOVEIS LEVES, PESADOS; MAQUINAS E SIMILARES	01

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 04 de outubro de 2010.


Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal


Raphael Miziara
Procurador Geral


Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração